



Universidade Federal do Ceará
Reitoria
Ouvidoria

RELATÓRIO ANUAL
MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
ANO BASE: 2022

FORTALEZA 2022

Sumário

1. Apresentação	3
2. Lei de Acesso à Informação - LAI	3
2.1 Serviço de Informação ao Cidadão na Universidade Federal do Ceará	4
2.1.1 Autoridade de monitoramento	4
2.1.2 Transparência Passiva	5
2.1.3 Transparência Ativa	6
3. Dados Abertos	10
3.1 Portal de Dados Abertos UFC	12
4. Carta de Serviço	15
5. Informações Classificadas	17
6. Recomendações	18
7. Referências	23

1. Apresentação

O presente relatório tem o objetivo de apresentar a avaliação e monitoramento dos objetivos de transparência, controle e participação social no âmbito da Universidade Federal do Ceará, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 2011) nos termos do previsto no Art. 67 do Decreto 7724, de 2012.

Esclarecemos que este é o terceiro relatório referente ao Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, visando acompanhar a implementação da referida lei na Universidade Federal do Ceará no ano de 2022.

2. Lei de Acesso à Informação - LAI

Em vigor desde o dia 16 de maio de 2012, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a “Lei de Acesso à informação” (LAI), inicia um novo patamar de inserção da sociedade como protagonista no controle e participação na gestão pública.

Pautada na garantia do direito fundamental de acesso à informação relacionada à gestão e atuação do estado e órgãos públicos que o compõe, considerando a publicidade e transparência como preceito geral e o sigilo como exceção, a LAI é operacionalizada através das unidades de Serviços de Informação ao Cidadão (SICs).

Estas unidades possuem a oportunidade de prestar um valoroso serviço informacional à sociedade, o que proporciona sua interação com a gestão pública, possibilitando ao cidadão avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos obtidos com a arrecadação de impostos e o respectivo retorno à sociedade através dos serviços públicos e investimento em diversas áreas fundamentais ao bem-estar social.

Para exercer o direito regulamentado pela LAI, o cidadão não precisa necessariamente, dirigir-se presencialmente ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

do órgão detentor da informação almejada, isso porque os pedidos também poderão ser feitos de forma eletrônica, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR disponibilizado pela Controladoria Geral da União - CGU.

A CGU é o órgão encarregado de monitorar a implementação da LAI no âmbito do Poder Executivo Federal.

2.1 Serviço de Informação ao Cidadão na Universidade Federal do Ceará

A aplicação e a implementação dos objetivos da Lei de Acesso à Informação na Universidade Federal do Ceará iniciaram no ano de 2012, com sua implantação e operacionalização no âmbito da instituição federal de ensino.

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFC está integrado à Ouvidoria, fortalecendo e centralizando a promoção de controle e participação social na instituição. Os servidores atualmente lotados na Ouvidoria Geral da UFC são:

- **Ouvidor Geral**

Sidney Guerra Reginaldo, nomeado pela [Portaria nº 6.148 de 7 de Novembro de 2019](#) e reconduzido ao cargo pela [Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2023](#).

- **Corpo Técnico Administrativo:**

João Paulo Bastos Moreira de Souza (administrador)

Lucas Macêdo de Queiroz (assistente em administração)

Luciana Albuquerque Cavalcante (assistente em administração)

Ycaro Coelho Pereira (assistente em administração)

2.1.1 Autoridade de monitoramento

Seguindo o disposto na LAI e nos termos do previsto no Art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, as atribuições de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da UFC foram atribuídas ao Prof. Sidney Guerra

Reginaldo, como autoridade responsável pelas atribuições descritas no Art. 40, da Lei nº 12.527/2011, conforme Portaria nº 142/UFC, de 25 de setembro de 2020.

Segundo o Art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, são atribuições da Autoridade de Monitoramento:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011 ;
- II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria- Geral da União;
- III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
- IV - orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22.” (Brasil, 2012).

2.1.2 Transparência Passiva

A transparência passiva é aquela relacionada a todo o **pedido de informação** feito por iniciativa do cidadão e direcionado ao Serviço de Informação ao Cidadão da instituição competente pela informação demandada. Ou seja, o monitoramento da transparência passiva refere-se ao monitoramento da interação de todos os registros de pedidos de informação registrados na Plataforma Fala.BR, analisados e respondidos pela unidade de SIC. Os objetivos do SIC e a sua competência em relação à transparência passiva estão descritos no Art. 9º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 9º Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 10. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 1º Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC será oferecido serviço de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação.

§ 2º Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Anualmente são publicadas, no portal Acesso à Informação UFC, dados e análises acerca dos pedidos de informação recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão da UFC, em relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos; e informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Para maiores informações, recomendamos consulta ao [Relatório Estatístico do SIC-UFC de 2022](#).

2.1.3 Transparência Ativa

Diferente da transparência passiva, que depende de iniciativa do cidadão em solicitar uma informação, a transparência ativa incumbe o Órgão de dispor informações por iniciativa própria em seus sítios institucionais, bem como nos portais mantidos pelo Poder Executivo Federal. Podem-se citar o Portal da [Transparência da Controladoria Geral da União](#) e o [Portal Brasileiro de Dados Abertos](#).

Inobstante, a responsabilidade pela publicação de informações na política de transparência ativa é de titularidade de cada órgão que compõe a administração pública, conforme o [Guia de Transparência Ativa \(GTA\) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal](#).

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º prevê um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu “Acesso à Informação”. (Guia de transparência ativa para os órgãos e entidades do poder executivo federal, 2019).

A maior parte das informações divulgadas de ofício pela Universidade Federal do Ceará está concentrada no [Portal de Acesso à Informação](#), por orientação da CGU, de maneira que essa plataforma está em constante atualização. Além disso, a UFC disponibiliza diversas bases de dados referentes à sua atuação e aos resultados alcançados no [Portal Dados Abertos da UFC](#) em formato aberto e eletrônico.

Acerca do atendimento ao rol de 49 (quarenta e nove) itens de Transparência Ativa estabelecidos pela Controladoria-Geral da União, de cumprimento obrigatório pelos órgãos públicos federais, a UFC teve todos itens verificados pela CGU, alcançando, atualmente, em 2 de fevereiro de 2023, **o cumprimento de todos os 49 (quarenta e nove) itens de Transparência Ativa conforme avaliação do órgão.**

Figura 1 – Itens de transparência ativa avaliados.

TRANSPARÊNCIA ATIVA

AVALIADOS: **49 / 49**

CUMPRIDOS: **49**

RANKING DE CUMPRIMENTO

1° / 302

ITENS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA AVALIADOS



Em 2021, a UFC possuía 45 (quarenta e cinco) itens avaliados, e quatro itens ainda careciam de avaliação. Dentre os parâmetros avaliados, a Universidade cumpria 42 (quarenta e dois) itens, enquanto 2 (dois) estavam avaliados como “cumpre parcialmente” e 1 (um) como “não cumpre”.

Nesse sentido, em 2022, foram direcionados ofícios aos setores detentores das informações necessárias à implementação da política de Transparência Ativa da UFC, a fim de orientá-los sobre a legislação em questão. Esse contato entre a Autoridade de Monitoramento e os setores da Instituição é permanente, buscando-se sempre orientar os gestores sobre o cumprimento dos itens da Transparência Ativa.

Como resultado do trabalho desenvolvido em 2022, a Universidade alcançou em 2023 a posição 1º no Ranking de Cumprimento. No relatório de monitoramento do período anterior, a UFC constava na posição 136º.

Por meio do Sistema de Transparência Ativa, a política de transparência da UFC está em constante atualização para se adequar às orientações da CGU. Isso porque a Ouvidoria mantém contato frequente com os setores da Alta Administração responsáveis pela implementação dos itens dessa política, empreendendo um esforço sistemático e perene para manter a Instituição sempre na marca de 100% (cem por cento) de cumprimento.

Assim, detalharemos a seguir o processo de divulgação das informações anteriormente avaliadas pela CGU como “não cumpre” e “cumpre parcialmente”.

“O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?”

O modelo anterior de divulgação das agendas de autoridades na UFC era realizado por meio da publicação de compromissos e eventos em um calendário público na plataforma Google Agendas. Nesse modelo, cada autoridade divulgava sua agenda no sítio eletrônico do respectivo setor, e o portal Acesso à Informação reunia os links das agendas de todas as autoridades. Segundo avaliação da CGU, a UFC cumpria esse item apenas “parcialmente”.

A partir de 9 de outubro de 2022, entrou em vigência o Sistema e-Agendas, plataforma mantida pela CGU para divulgação das agendas de compromissos públicos dos agentes públicos do Poder Executivo federal. Esse sistema é de utilização obrigatória para as autoridades federais até o 4º nível hierárquico, conforme novas regras de divulgação estabelecidas pelo Decreto nº 10.889/2021.

O e-Agendas foi implementado na UFC concomitantemente ao início da vigência desse Decreto, tendo sido enviados diversos e-mails e ofícios-circulares, além da realização de treinamentos e orientações com os servidores envolvidos na atualização das agendas dos Agentes Públicos Obrigados (APO). O item só não foi atualizado e submetido a avaliação, pois algumas autoridades da Universidade ainda estão finalizando o registro dos eventos a partir do mês de outubro.

“O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens?”

Este item estava avaliado anteriormente como “não cumpre”, em que pese o fato de as informações já estarem divulgadas anteriormente na página acesso à informação. Em atendimento à observação da CGU, a divulgação dessas informações foi aprimorada no

portal Acesso à Informação da UFC, incluindo-se um passo a passo de como proceder a busca dos dados no Portal da Transparência.

Após a revisão dessa página, a Ouvidoria atualizou Formulário de Verificação do Sistema de Transparência ativa informando as alterações, submetendo-as à análise da CGU, que alterou a avaliação do item para "Cumpre".

3. Dados Abertos

Neste item, pretendemos apontar os resultados alcançados acerca da política de dados abertos desenvolvida através do Plano de Dados Abertos da Universidade Federal do Ceará, em cumprimento ao art. 5º, § 4º, inc. IV, do Decreto nº 8.777, publicado em 12 de maio de 2016 no Diário Oficial da União.

O Plano de Dados Abertos é o principal instrumento da política de Dados Abertos dentro dos órgãos do Poder Executivo. Nele consta o planejamento das ações de implantação, sustentação, racionalização e promoção da abertura de dados durante o período de vigência.

O citado plano garante que os dados sejam abertos a partir de critérios objetivos, baseados na sua relevância para os cidadãos, apresentando-se como instrumento importante para o aumento da transparência e do acesso às informações públicas, fato que implica no aumento da eficiência e integridade na prestação de serviços.

No caso desta universidade, elaborou-se em 2019 o plano relativo ao biênio 2020-2022. A Universidade Federal do Ceará aprovou o Plano de Dados Abertos em reunião do Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação - CATI em **21 de julho de 2020**, com sugestões acatadas e correções realizadas em 23 de julho de 2020, alinhadas com a Resolução CGINDA nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777/2016.

No entanto, após o envio do documento para análise da Controladoria Geral da União, no ano de 2021, fomos informados de que o PDA desta Universidade “não é considerado válido ainda, pois tal situação só se materializa quando o Plano atende a todos os requisitos legais.” Nesse sentido, foi solicitado que a UFC realizasse uma série de alterações indicadas para que possa se fazer nova avaliação de conformidade pela CGU.

Dessa forma, foi instituído em 2022 um novo Grupo de Trabalho para revisão da minuta anteriormente aprovada do Plano de Dados Abertos da UFC de acordo com as alterações indicadas pela CGU. Este grupo foi instituído por meio da Portaria nº 138, de 09 de maio de 2022, com o intuito de conferir validade ao documento e possibilitar a continuidade da implementação da política de dados abertos segundo as normas federais pertinentes.

Por fim, informamos que a execução e o monitoramento da Política de Dados Abertos na UFC é de responsabilidade de duas áreas, à saber:

a) O Ouvidor Geral, autoridade designada pelo art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso a Informação), tem suas competências definidas no art. 5, § 4º, do Decreto nº 8.777, de 2016 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal), constando no inc. IV a seguinte atribuição: “apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos”.

b) A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) é “responsável pelos conjuntos de dados e, portanto, encarregada de levantar e catalogar suas informações, coordenar os processos de abertura, prezando pelo cumprimento do PDA, podendo também propor alterações a este e prezar pela melhoria contínua da qualidade e confiabilidade dos dados publicados”.

3.1 Portal de Dados Abertos UFC

Em que pese a ausência de validade do Plano de Dados Abertos do biênio 2020-2022, conforme indicado pela Controladoria-Geral da União, a UFC mantém em seu domínio de sites institucionais a plataforma Dados Abertos UFC, na qual mantém publicados 22 (vinte e dois) conjuntos de dados previamente selecionados para divulgação em formato inteiramente eletrônico e aberto. O número de bases de dados abertas aumentou em 2022, visto que em 2021 o site contava com 16 (dezesesseis) conjuntos de dados publicados.

Em 2019 houve a previsão de abertura de 22 (vinte e duas) bases de dados, entre os anos de 2020 e 2022. De acordo com os critérios de priorização definidos, foram mapeados os conjuntos de dados que seriam disponibilizados inicialmente conforme as metas definidas em cronograma de abertura. A tabela a seguir apresenta, de forma simplificada, o status de publicação e automação das bases de dados selecionadas para divulgação.

Quadro 2 - Conjuntos de dados a serem disponibilizados.

Legenda:

1. Publicado e automatizado;
2. Dados repassados pela origem (em fase de publicação e automação);
3. Dados não repassados pelo setor de origem.

Nome do conjunto de dados	Descrição do conteúdo do conjunto	Unidade responsável pela base	Meta	Frequência de atualização	Status:
Servidores.	Dados gerais sobre os servidores da UFC.	PROGEP	Agosto/2020	Mensal	1
Concursos Públicos.	Dados sobre os concursos públicos realizados.	PROGEP	Agosto/2020	Mensal	3
Cursos de Graduação.	Cursos de graduação ofertados pela UFC.	PROGRAD	Agosto/2020	Semestral	2
Discentes de Graduação.	Dados gerais sobre os discentes da graduação.	PROGRAD	Agosto/2020	Mensal	1

Cursos de pós-graduação.	Cursos de pós-graduação ofertados pela UFC.	PRPPG	Agosto/2020	Semestral	1
Discentes de pós-graduação.	Dados gerais sobre os discentes da pós-graduação.	PRPPG	Agosto/2020	Mensal	1
Processos seletivos de ingresso acadêmico - GRADUAÇÃO.	Dados sobre os processos seletivos para ingressos nos cursos de graduação oferecidos pela UFC.	PROGRAD	Setembro/2020	Anual	3
Processos seletivos de ingresso acadêmico - PÓS-GRADUAÇÃO.	Dados sobre os processos seletivos para ingressos nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC.	PRPPG	Setembro/2020	Semestral	3
Assistência estudantil voltada a situação socioeconômica.	Dados sobre a assistência prestada pela UFC para os discentes considerando a situação socioeconômica.	PRAE	Setembro/2020	Mensal	1
Atividades de extensão.	Dados sobre as atividades de extensão executadas pela UFC.	PREX	Setembro/2020	Semestral	1
Execução Orçamentária.	Dados sobre a execução orçamentária da UFC.	PROPLAD	Setembro/2020	Mensal	1
Projetos de Pesquisa - PÓS-GRADUAÇÃO.	Dados sobre os projetos de pesquisa da UFC vinculados aos cursos de pós-graduação.	PRPPG	Setembro/2020	Anual	1
Patrimônio.	Dados sobre os bens patrimoniais da UFC.	PROPLAD	Setembro/2020	Mensal	1
Licitações.	Dados sobre as licitações promovidas pela UFC.	PROPLAD	Setembro/2020	Mensal	1

Contratos.	Dados sobre os contratos firmados pela UFC.	PROPLAD	Setembro/2020	Mensal	1
Relação de empregados terceirizados.	Dados sobre os empregados terceirizados alocados na UFC.	PROPLAD	Setembro/2020	Mensal	1
Convênios com Instituições Estrangeiras.	Dados sobre os convênios da UFC com instituições estrangeiras.	PROINTER	Agosto/2020	Mensal	1
Alunos da UFC no Exterior.	Dados sobre os Alunos da UFC no exterior.	PROINTER	Agosto/2020	Mensal	1
Alunos Regulares Estrangeiros com Matrícula na UFC.	Dados sobre os alunos regulares estrangeiros com matrícula ativa na UFC.	PROINTER	Agosto/2020	Semestral	1
Alunos Intercambistas Estrangeiros com Matrícula na UFC.	Dados sobre os alunos Intercambistas estrangeiros com matrícula ativa na UFC.	PROINTER	Agosto/2020	Semestral	1
Alunos PEC-G com Matrícula na UFC.	Dados sobre os alunos do programa PEC-G com matrícula ativa na UFC.	PROINTER	Agosto/2020	Semestral	1
Alunos PEC-PG com Matrícula na UFC.	Dados sobre os alunos do programa PEC-PG com matrícula ativa na UFC.	PROINTER	Agosto/2020	Semestral	1

Dentre os conjuntos selecionados, podemos verificar que 18 (dezoito) foram efetivamente publicados e automatizados, perfazendo um total de 82% (oitenta e dois por cento) do total de bases selecionadas para abertura na minuta do PDA. Esse número saltou de sete bases abertas e automatizadas em 2021 para dezoito no ano corrente, graças aos esforços da Coordenadoria de Sistemas de Informação da STI.

Somente 1 (um) dos conjuntos de dados que foram repassados pelos setor de origem ainda não foi publicado, pois está em fase de automação e publicização, enquanto os outros 3 (três) restantes ainda não foram repassados pelos setores de origem à STI, não estando ainda aptos para abertura.

4. Carta de Serviço

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado pelo órgão público que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ele, como acessar esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos, conforme exige a Lei ^o 13.460, de 26 de junho de 2017 – Lei de defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

A sua prática implica para a organização um processo de transformação sustentada em princípios fundamentais – participação e comprometimento, informação e transparência, aprendizagem e participação do cidadão. Esses princípios têm como premissas o foco no cidadão e a indução do controle social.

A Carta de Serviços da UFC foi **atualizada em 2021** para abranger todos os serviços divisíveis prestados pela Instituição ao público externo, conforme o Guia Metodológico de Avaliação de Serviços Públicos da Controladoria-Geral da União. O documento encontra-se publicado no Portal de Acesso à Informação ([link](#)) e no Portal da UFC ([link](#)).

Na confecção do documento, a Ouvidoria Geral da UFC oficiou todas as Unidades Administrativas e Acadêmicas da Universidade solicitando que fornecessem informações acerca dos serviços prestados ao público externo respondendo, principalmente, aos seguintes quesitos.

- 1) Serviço oferecido**
- 2) Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço**
- 3) Etapas para processamento do serviço.**

a) Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado:

4) Estimativas de prazos para a prestação do serviço.

a) Tempo de espera para o atendimento:

b) Prazo para a realização do serviço:

5) Forma de prestação do serviço

a) Procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível:

b) Condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto:

c) Tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento:

d) Usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

e) Elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento:

6) Forma de comunicação com o solicitante do serviço

a) Mecanismos de comunicação com os usuários:

7) Locais para o usuário apresentar eventual manifestação a respeito da prestação do serviço

a) Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações:

Compulsando-se o documento, avaliamos que as informações de parte dos serviços ali descritos ainda não se adequam a esses parâmetros, além de ainda haver incertezas quanto à natureza de determinados serviços, sendo necessário avaliar se eles se enquadram na definição de serviços aptos a constarem na Carta de Serviços ao Cidadão.

Essas adequações, além de outras melhorias, estão foram analisadas pela Ouvidoria Geral em 2022 como parte do processo de revisão da Carta de Serviços, que permitirá a implementação do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da UFC. Este processo, no entanto, ainda não terminou, e a previsão para sua conclusão é 2023.

5. Informações Classificadas

Tendo em vista o que determina a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e o art. 45 do Decreto nº 7.724/2012, que determina a divulgação do rol de informações classificadas e desclassificadas pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, a UFC reúne e divulga esses dados na aba "[Informações Classificadas](#)" do sítio institucional de Acesso à Informação.

Considerando os ditames legais e as designações constantes na Portaria de 05 de junho de 2013 do Gabinete do Reitor, que dispõe sobre a classificação de documentos reservados no âmbito da UFC, a competência para classificar documentos como **secretos** é do Magnífico Reitor.

Para os documentos **reservados**, a competência, no âmbito de suas respectivas unidades, é dos seguintes dirigentes:

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Pró-Reitores;
- III. Diretores de Centros, Faculdades, Institutos e Campus;
- IV. Secretário de Tecnologia da Informação;
- V. Auditora Interna;
- VI. Procurador Geral/UFC;
- VII. Coordenador do SIC/UFC;
- VIII. Superintendente da UFC/INFRA

Desde o princípio da vigência da LAI, a Ouvidoria diligencia anualmente junto à Reitoria e às autoridades mencionadas acima, solicitando que essas Unidades informem que informações foram classificadas como secretas e/ou reservadas na UFC, devendo a resposta conter o código de indexação de documento, a categoria na qual se enquadra a informação, a indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; a data da produção, data da classificação e o prazo da classificação.

Em conformidade com as respostas enviadas anualmente por essas autoridades, desde o início da divulgação desse dado, até o mês de maio de 2022, nenhuma informação foi classificada em nenhum grau de sigilo na Universidade Federal do Ceará.

6. Recomendações

Nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012, a Autoridade de Monitoramento da LAI deve elaborar relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação dos citados normativos, apresentando-o ao dirigente máximo da instituição com as recomendações e orientações pertinentes.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União exarado no Acórdão 2299/2021-TCU-Plenário, esse relatório deve ser emitido pela Autoridade de Monitoramento da LAI, em especial quanto às recomendações expedidas anteriormente e as providências adotadas pelos gestores.

6.1. Monitoramento das recomendações de 2021

No tocante ao monitoramento das recomendações expedidas no relatório anterior (ano base 2021), passaremos a listar a seguir as providências adotadas pelos gestores a partir dos pontos elencados no documento.

Quadro 2 – Monitoramento das recomendações de 2021

Recomendação	Monitoramento
Concluir o atendimento ao rol de Transparência Ativa, atentando se aos itens avaliados como “não cumpre” e “cumpre parcialmente”.	Dos 49 itens obrigatórios verificados pela CGU, todos estão atualmente avaliados como “cumpre” diante dos esforços empreendidos pela Ouvidoria e pelos setores responsáveis pelas informações (ver item 2.1.3)
Publicar e manter atualizadas as agendas de todas as autoridades até o 4º nível hierárquico no respectivo sítio oficial de sua Unidade, conforme os critérios estabelecidos nos normativos federais pertinentes.	As agendas já estão publicizadas e divulgadas no portal Acesso à Informação da UFC, com links para o sistema e-Agendas, que teve sua implementação realizada na em outubro de 2022 na UFC.

	<p>O conteúdo das agendas é monitorado pela Ouvidoria mensalmente. A Unidade se comunica com os Agentes Públicos Obrigados (APO) via e-mail quando é encontrada alguma inconsistência nos registros.</p>
<p>Instituir novo Grupo de Trabalho do Plano de Dados Abertos para revisar a minuta do PDA conforme as orientações da Controladoria Geral da União, a fim de conferir validade ao documento e implementar a política de dados abertos segundo as normas federais pertinentes.</p>	<p>Foi instituído o Grupo de Trabalho referente ao Plano de Dados Abertos (GT-PDA) do PDA por meio da Portaria nº 138, de 09 de maio de 2022.</p>
<p>Finalizar o processo de automação do Portal de Dados Abertos da UFC, a fim de que cada Unidade responsável possa publicar e atualizar seus bancos de dados em formato aberto, eletrônico e interoperável em relação ao Portal de Dados</p>	<p>Dentre os 22 (vinte e dois) conjuntos de dados selecionados para abertura, podemos verificar que 18 (dezoito) foram efetivamente publicados e automatizados, perfazendo um total de 82% (oitenta e dois por cento) do total de bases selecionadas para abertura na minuta do PDA.</p> <p>Segundo informações prestadas pela STI (Quadro 1) a automação das bases de dados segue pendente apenas em 4 (quatro) conjuntos de dados.</p> <p>Além disso, a migração dos dados da versão antiga do PDA para a nova foi concluída. A integração com o portal de dados abertos do governo já está preparada, faltando apenas a atualização da ferramenta anterior.</p>
<p>Continuar ampliando e qualificando o diálogo entre Ouvidoria e setores que subsidiam as respostas aos pedidos de informação, orientando as unidades sobre o objeto e a abrangência dos pedidos, a fim de diminuir ainda mais o percentual de interposição de recursos e de continuar aumentando os índices de satisfação com as respostas.</p>	<p>O diálogo com as unidades tem ocorrido caso a caso, nas demandas do Sistema de Informação ao Cidadão, aperfeiçoando a comunicação com os setores responsáveis pelo fornecimento de subsídios às respostas dos pedidos de informação.</p> <p>Essa estratégia tem se revelado eficaz, uma vez que observamos uma expressiva redução da interposição de recursos, comparando-se o ano de 2021 com 2022. Foram 44 recursos interpostos no ano retrasado, contra 12 interpostos no ano que passou. Os índices de satisfação também tiveram melhora, conforme indicado no Relatório Estatístico do SIC-UFC de 2022.</p>

<p>Capacitar os servidores da Ouvidoria para utilização da técnica da Linguagem Simples na elaboração de respostas do Serviço de Informação ao Cidadão, privilegiando o fácil acesso à informação.</p>	<p>3 (três) servidores da equipe da Ouvidoria realizaram em 2022 o curso da ENAP de "Primeiros passos para uso de Linguagem Simples", a fim de ampliar seus conhecimentos no uso dessa técnica e utilizá-los na elaboração de respostas do SIC. O restante da equipe realizará o curso no decorrer do ano de 2023.</p> <p>Essa técnica tem sido utilizada, inclusive, na revisão dos modelos de resposta do SIC e da Ouvidoria.</p>
<p>Criar uma plataforma virtual automatizada para cadastro, registro e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão da UFC, de maneira que cada Unidade da Instituição possa incluir e alterar informações sobre os serviços que presta ao público externo, e de forma a facilitar a busca dos serviços pelos cidadãos.</p>	<p>Essa demanda ainda não foi oficializada junto à STI, pois estamos finalizando a revisão da Carta de Serviços para o início do seu planejamento.</p>
<p>Concluir o processo de revisão da Carta de Serviços ao Cidadão da UFC para subsidiar a criação do Conselho de Usuários.</p>	<p>O processo de revisão está sendo finalizado pela Ouvidoria em 2023.</p>
<p>Avançar na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na UFC, por meio do Comitê de Privacidade e Proteção De Dados Pessoais</p>	<p>Ações realizadas pelo Comitê em 2022:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aprovação do Plano de adequação da UFC à LGPD - Aprovação do Manual do Processo de Adequação da UFC à LGPD - Participação em cursos e grupos de estudos - Elaboração de material didático para oferta de curso de capacitação em LGPD - Oferta de turmas de capacitação para comunidade universitária sobre "Introdução à LGPD" - Aplicação do Plano de Adequação da UFC à LGPD no NUTEDS/UFC - Aplicação do Plano de Adequação da UFC à LGPD no SIGAA (em andamento) - Elaboração da Política de Privacidade do SI3 (em andamento) - Elaboração da Política de Privacidade da UFC (em andamento) - Elaboração do Termo de USO do SIGAA – UFC (em andamento)

De acordo com o trabalho desenvolvido no ano de 2022, disponibilizam-se as seguintes recomendações para o período de 2023.

- Revisar a minuta do Plano de Dados Abertos conforme as orientações da Controladoria Geral da União, a fim de conferir validade ao documento, e implementar efetivamente a política de dados abertos segundo as normas federais pertinentes (Grupo de Trabalho do Plano de Dados Abertos e Comitê Administrativo de Tecnologia da Informação - CATI)
- Concluir o processo de automação do Portal de Dados Abertos da UFC, a fim de que cada Unidade responsável possa publicar e atualizar seus bancos de dados em formato aberto, eletrônico e interoperável em relação ao Portal de Dados Abertos da CGU (Secretaria de Tecnologia da Informação)
- Continuar ampliando e qualificando o diálogo entre o Serviço de Informação ao Cidadão e os setores que subsidiam as respostas aos pedidos de informação, orientando as unidades sobre o objeto e a abrangência dos pedidos, a fim de diminuir ainda mais o percentual de interposição de recursos e de continuar aumentando os índices de satisfação dos usuários (Ouvidoria Geral/SIC)
- Concluir a capacitação dos servidores da Ouvidoria para utilização da técnica da Linguagem Simples na elaboração de respostas do Serviço de Informação ao Cidadão, privilegiando o fácil acesso à informação (Ouvidoria Geral/SIC)
- Criar uma plataforma virtual automatizada para cadastro, registro e divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão da UFC, de maneira que cada Unidade da Instituição possa incluir e alterar informações sobre os serviços que presta ao público externo, e de forma a facilitar a busca dos serviços pelos cidadãos (Ouvidoria Geral/SIC e Secretaria de Tecnologia da Informação)
- Concluir o processo de revisão da Carta de Serviços ao Cidadão da UFC para subsidiar a criação do Conselho de Usuários (Ouvidoria Geral/SIC)
- Planejar e implementar controles e metas a fim de aprimorar o nível de adequação da Instituição à LGPD segundo os parâmetros do TCU contidos no Relatório de Feedback da UFC (Acórdão 1.384/2022-TCU), no qual a UFC alcançou o valor

0,15 para o indicador de adequação, o que corresponde ao nível "Inicial" (Comitê de Privacidade e Proteção De Dados Pessoais).

Fortaleza/CE, 2 de fevereiro de 2023.

PROF. SÍDNEY GUERRA REGINALDO
Ouvidor Geral da UFC
Autoridade de Monitoramento da LAI na UFC

7. Referências

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília, DF. Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 02 fev 2021.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Brasília, DF. Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 15 mar 2021.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Brasília, DF. Presidência da República, [2012]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 02 fev 2021.

GUIA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA (GTA) PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO

PODER EXECUTIVO FEDERAL. Brasília. Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>. Acesso em: 10 fev 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Departamento de Gestão de Pessoas. Portaria DGP/UFES nº 2215, de 1 de novembro de 2017. Dispõe sobre a designação do ocupante do cargo de Ouvidor como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da instituição. Disponível em: https://sic.ufes.br/sites/sic.ufes.br/files/field/anexo/portaria_dgp_ufes_n_2215_de_1_de_novembro_de_2017_-_autoridade_de_monitoramento_da_lai.pdf. Acesso em: 12 fev 2021.

VITORINO, E V.; PIANTOLA. D. Dimensões da competência informacional (2)*. Ci.Inf., Brasília, DF, v. 40 n. 1, p.99-110, jan./abr., 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ci/v40n1/a08v40n1.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2021.